

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CS
N.º Único 540961
Entrada/Saída n.º 16 Data 16/01/16



Exma. Senhora
Deputada Regina Bastos
Presidente da Comissão de Assuntos
Europeus

Of. n.º 16 / 19.ª/COM/2016

Assunto: Envio do Parecer referente à iniciativa europeia COM (2015) 610.

Junto envio a V.ª Ex.ª o Parecer referente à iniciativa europeia COM (2015) 610 - «Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2016 – Não é o momento de continuarmos como dantes», elaborado pelo Senhor Deputado José António Silva, do Partido Social Democrata.

Os Considerandos e Conclusões foram aprovados por maioria com os votos a favor do PSD, PS e CDS-PP e a abstenção do PCP, tendo-se verificado a ausência do PEV, na reunião desta Comissão datada de 13 de janeiro de 2016.

Com os meus melhores cumprimentos, *e a estima pessoal*

A VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Maria Antónia de Almeida Santos)



Comissão de Saúde

Relatório da Comissão de Saúde
COM (2015) 610

Autor: Deputado
José António Silva

Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2016 – Não é o momento de continuarmos como dantes



Comissão de Saúde

ÍNDICE

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a iniciativa *Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2015 - Não é o momento de continuarmos como dantes [COM(2015)610]* foi enviada à Comissão de Saúde, em 18 de novembro de 2015, atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente relatório.

Esta Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões foi acompanhada dos seguintes documentos constantes dos Anexos I a VI:

- Anexo I: Novas iniciativas;
- Anexo II: Iniciativas abrangidas pelo programa REFIT;
- Anexo III: Propostas pendentes prioritárias;
- Anexo IV: Lista das propostas retiradas ou das alterações de propostas pendentes;
- Anexo V: Lista das revogações previstas; e
- Anexo VI: legislação que se torna aplicável em 2016.

Considerando que a iniciativa melhor referida *supra* não reveste natureza legislativa, não cabe a esta Comissão aferir sobre o cumprimento do princípio da subsidiariedade no âmbito da emissão do presente parecer.

PARTE II – CONSIDERANDOS

A Comissão Europeia apresentou, em 27 de outubro de 2015, o seu Programa de Trabalho para 2016, ao qual atribuiu o subtítulo de “*Não é o momento de continuarmos como dantes*”, no qual descreve as suas prioridades para este último ano, bem como as iniciativas legislativas e não legislativas que se propõe adotar para as concretizar.

O Programa de Trabalho da Comissão para 2016 elenca os seguintes domínios essenciais de atuação:

1. Um novo impulso para o emprego, o crescimento e o investimento;
2. Um mercado único digital conectado;
3. Uma União da Energia resiliente, dotada de uma política visionária em matéria de alterações climáticas;
4. Um mercado interno mais aprofundado e mais equitativo, dotado de uma base industrial reforçada;
5. Uma União Económica e Monetária mais aprofundada e mais equitativa;
6. Um acordo de comércio livre razoável e equilibrado com os EUA;
7. Um espaço de justiça e de direitos fundamentais baseado na confiança mútua;
8. Rumo a uma nova política migratória;
9. Uma Europa mais forte na cena mundial;
10. A União da mudança democrática.

Cumprir ter presente, para efeitos de enquadramento temático, que a Comissão de Saúde tem como atribuições acompanhar as políticas de Saúde e

Toxicodependência, bem como a sua execução, e ocupar-se de todas as questões que, direta ou indiretamente, se relacionem com estas matérias.

Assim, no que se refere às matérias que, no Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2016, se inserem na competência material da Comissão de Saúde, importa salientar o compromisso daquela em “...lançar os trabalhos preparatórios e reforçar a consulta sobre a avaliação das tecnologias da saúde, com vista a melhorar o funcionamento do mercado único dos produtos de saúde”.

A esse respeito refira-se a aprovação do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 27 de julho, que criou um Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SINATS), com os objetivos, entre outros, de garantir a utilização eficiente dos recursos públicos em saúde, de monitorizar a utilização e a efetividade das tecnologias e de promover o desenvolvimento de inovação relevante, bem como o acesso equitativo às tecnologias.

Ainda no que concerne ao domínio da intervenção em saúde, o Anexo VI ao Programa de Trabalho da Comissão para 2016 elenca, de entre a legislação que se torna aplicável em 2016, a Diretiva 2014/40/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita ao fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco e produtos afins e que revoga a Diretiva 2001/37/CE, a qual deverá ser aplicada a partir de 20 de maio de 2016.

Nesta conformidade, o XIX Governo Constitucional apresentou à Assembleia da República, em 6 de maio de 2015, a Proposta de Lei 322/XII/4, que procede à primeira alteração à Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, transpondo a Diretiva n.º 2014/40/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa



Comissão de Saúde

à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita ao fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco e produtos afins e que revoga a Diretiva n.º 2001/37/CE e a Diretiva n.º 2014/109/UE, da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2014/40/UE do Parlamento Europeu e do Conselho estabelecendo a biblioteca de advertências ilustradas a utilizar em produtos do tabaco.

A iniciativa legislativa referida foi aprovada a 22 de julho de 2015, com os votos a favor dos grupos parlamentares do PSD e do CDS-PP e a abstenção dos grupos parlamentares do PS, PCP, BE e PEV, tendo sido promulgada por Sua Excelência o Presidente da República a 14 de agosto de 2015 e publicada em *Diário da República* enquanto Lei n.º 109/2015, de 26 de agosto de 2015.

PARTE III - CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Saúde dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, referente ao *Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2016 – Não é o momento de continuarmos como dantes* [COM(2015)610], ser remetido, para os devidos efeitos, à Comissão dos Assuntos Europeus.

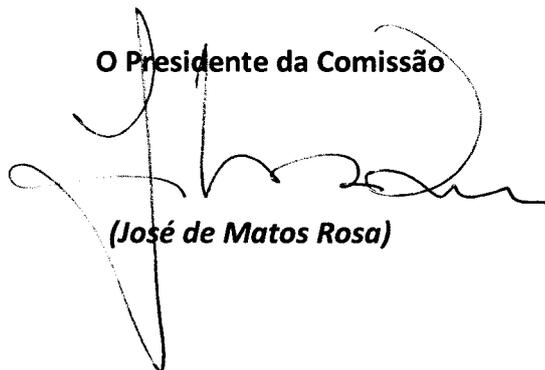
Palácio de S. Bento, 6 de Janeiro de 2016

O Deputado Autor do Parecer



(José António Silva)

O Presidente da Comissão



(José de Matos Rosa)